



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
REVOGADA PELA PORTARIA CFMV Nº 72/2021
PORTARIA Nº 23, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Define atribuições para a Chefia da SEPLAN –
Secretaria de Planejamento do CFMV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA –
CFMV, no uso das atribuições lhe conferidas pelo inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº
856, de 30 de março de 2007;

Considerando o disposto nas Resoluções CFMV nº 1203 e 1204, de 25 de janeiro de
2018 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Compete à Secretaria de Planejamento do CFMV, o assessoramento relativo às
ações de implantação, execução e acompanhamento do planejamento estratégico institucional
e suas ações em parceria com as demais áreas e responsáveis do CFMV;

Art. 2º. Promover estudos e revisões para implantação e reformulação de políticas e
processos internos;

Art. 3º. Coordenar a gestão, organização e coordenação da equipe e portfólio de eventos
institucionais e técnicos do CFMV;

Art. 4º. À Chefia da SEPLAN compete as seguintes atribuições:

I - Assessorar a Diretoria Executiva na elaboração do planejamento estratégico e na
tomada de decisões;

II - Assessorar o Secretário Geral nas suas atividades e atribuições – referentes à
melhoria da gestão e políticas organizacionais – conforme definido em Resolução.

III - Participar do processo de elaboração da proposta orçamentária, orientando sobre as
prioridades do planejamento estratégico;

IV – Analisar, validar e submeter à aprovação da Diretoria Executiva a proposta de
políticas e diretrizes de funcionamento do CFMV;

V - Apresentar, quando solicitado, os resultados obtidos a fim de dar ciência à Diretoria
Executiva, à Plenária e a todos os colaboradores dos resultados alcançados pela organização;

VI - Coordenar e supervisionar, com o apoio do Núcleo de eventos, o planejamento e
implementação do calendário de eventos institucionais e técnicos do CFMV;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 19 de março de 2019 e revoga as disposições em contrário.

Art. 6º Cumpra-se dando ciência ao Departamento de Comunicação, que providenciará disponibilização na Intranet e Boletim Informativo interno e atualização do Portal CFMV.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos dezanove dias do mês de março de 2019.

Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR